



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560131 - **Fax:** 2560188 **E-mail:**
prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

LEI Nº 655/2006

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAULO WEISS, Prefeito Municipal de Anitápolis, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R\$ 216.520,00 (duzentos e dezesseis mil quinhentos e vinte reais), as dotações abaixo relacionadas:

01.01.01.031.0001.2.001.3.1.90.0.1.00/1	R\$
7.500,00	
01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.0.1.00/2	R\$
10.000,00	
02.01.04.122.0006.2.002.3.1.90.0.1.00/7	R\$
10.000,00	
10.01.04.122.0009.2.003.3.1.90.0.1.00/14	R\$
30.000,00	
10.01.04.122.0009.2.003.3.3.90.0.1.00/15	R\$
10.000,00	
12.01.26.782.0034.2.009.3.1.90.0.1.00/41	R\$
5.000,00	
12.01.26.782.0034.2.009.3.3.90.0.1.00/44	R\$
60.000,00	
12.02.15.452.0034.2.012.3.1.90.0.1.00/51	R\$
10.220,00	
12.02.15.452.0034.2.012.3.3.90.0.1.00/52	R\$
40.000,00	
13.02.27.812.0019.2.026.3.3.90.0.1.00/128	R\$
9.800,00	
14.01.10.301.0026.2.027.3.3.50.0.1.00/131	R\$
24.000,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
 Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560131 - **Fax:** 2560188 **E-mail:**
 prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação no mesmo valor da dotação abaixo relacionada.

01.01.01.031.0001.1.001.4.4.90.0.1.00/4 10.000,00	R\$	
09.01.28.843.0000.0.001.3.3.90.0.1.00/12 42.220,00	R\$	
10.01.04.122.0054.2.004.3.3.50.0.1.00/17 25.000,00	R\$	
10.01.04.122.0014.2.006.4.4.90.0.1.00/21 3.000,00	R\$	
11.01.20.606.0015.2.007.3.1.90.0.1.00/25 30.500,00	R\$	
11.01.20.606.0015.2.007.3.3.90.0.1.00/26 63.000,00	R\$	
11.01.20.606.0015.2.007.4.4.90.0.1.00/27 2.000,00		R\$
11.02.23.695.0032.1.006.4.4.90.0.1.00/30 1.000,00	R\$	
13.01.12.365.0018.1.022.4.4.90.0.1.00/105 1.000,00	R\$	
13.01.12.365.0018.2.021.4.4.90.0.1.00/104 1.000,00	R\$	
13.01.12.306.0029.2.014.3.3.90.0.1.00/64 3.000,00	R\$	
13.01.12.361.0029.1.019.4.4.90.0.1.00/87 1.000,00	R\$	
13.01.12.361.0029.2.015.4.4.90.0.1.00/74 10.000,00	R\$	
13.01.12.361.0029.2.016.3.3.90.0.1.00/78 1.000,00	R\$	
13.01.12.361.0029.2.016.4.4.90.0.1.00/81 1.000,00	R\$	
13.01.12.361.0029.2.017.3.3.90.0.1.00/84 550,00	R\$	
13.01.12.364.0029.2.018.3.3.90.0.1.00/86 1.000,00	R\$	
13.01.12.367.0029.2.035.3.3.50.0.1.00/102 6.750,00	R\$	
13.02.13.392.0032.1.023.4.4.90.0.1.00/111 1.000,00	R	\$



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560131 - **Fax:** 2560188 **E-mail:**
prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

13.02.13.392.0032.1.024.4.4.90.0.1.00/113	R\$
1.000,00	
13.02.13.392.0032.1.025.4.4.90.0.1.00/114	R\$
1.000,00	
13.02.27.812.0019.1.026.4.4.90.0.1.00/124	R\$
1.000,00	
13.02.27.812.0019.1.027.4.4.90.0.1.00/125	R\$
1.000,00	
14.02.17.512.0033.1.028.4.4.90.0.1.00/137	R\$
2.000,00	
14.03.08.241.0028.2.029.3.3.90.0.1.00/139	R\$
1.500,00	
14.03.08.242.0028.2.030.3.3.90.0.1.00/141	R\$
1.500,00	
14.03.08.243.0028.2.031.3.3.90.0.1.00/143	R\$
1.500,00	
14.03.08.243.0028.2.032.3.3.90.0.1.00/145	R\$
1.000,00	
14.03.08.243.0028.2.032.3.3.90.0.1.00/147	R\$
1.000,00	

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anitápolis, em 16 de agosto de 2006.

Saulo Weiss
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Geral da Prefeitura
Municipal de Anitápolis, em 16 de agosto de 2006.

Wilsair Coelho
Secretário Geral